



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 21/2019

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 05/2019
Autoria : Executivo
Assunto : Dispe sobre a reviso geral anual dos vencimentos/salrios aos servidores pblicos municipais, determinada pelo Art. 52, da Lei Complementar n. 51, de 17 de janeiro de 2008, e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

APROVA:

Art. 1. Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais em 4,5754%, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atinente ao perodo compreendido entre os meses de maro de 2018  maro de 2019.

Art. 2. O anexo VII, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, passa a vigorar nos termos do anexo IV desta Lei, bem como os anexos I, II, III, V e VI da Lei Complementar n 056/2008, tmb atualizada pela presente Lei.

Pargrafo nico:- Os vencimentos/salrios que com a reviso concedida no art. 1 ficarem com valor inferior ao salrio mnimo nacional, tero seu valor equiparado ao salrio mnimo, conforme determina o art. 7, inciso IV, da Constituio Federal.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entrar em vigor em 1 de maio de 2019, revogadas as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 08 de maio de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio